

CARTA FECOMÉRCIO/MT Nº 24/ SUPERINT. Cuiabá/MT, 17 de maio de 2024.

Exmo. Sr.
WILSON SANTOS
Deputado Estadual
Assembleia Legislativa Do Estado de Mato Grosso - ALMT
NESTA

Assunto: Encaminhamento da **Nota Técnica nº. 26/2024** que dispõe de manifestação **favorável** desta Entidade ao **Projeto de Lei nº 540/2024** de sua autoria.

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Ao tempo em que o cumprimentamos pelos relevantes trabalhos realizados a frente dessa respeitável Casa de Leis, servimo-nos da presente para encaminhar a Vossa Excelência a **Nota Técnica de nº. 26/2024** (doc. anexo), desta Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso – FECOMÉRCIO-MT, com manifestação **FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº. 540/2024**, de sua autoria, cuja ementa “**Institui o Selo Quebra-Cabeça, para identificar empresas ou organizações que adotam medidas de inclusão profissional de pessoa autista ou de seus pais, cônjuge ou responsável legal.**” de sua autoria, conforme os fundamentos expostos na Nota Técnica.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



IGOR CUNHA
Superintendente Fecomercio-MT

PROTOCOLO
GABINETE DO DEPUTADO
WILSON SANTOS
RECEBI EM 23/05/24
HS _____ ASS: Leidiane

Institui o Selo Quebra-Cabeça, para identificar empresas ou organizações que adotam medidas de inclusão profissional de pessoa autista ou de seus pais, cônjuge ou responsável legal.

Objetivo da Proposição:

A propositura, de autoria do Deputado Wilson Santos, tem por escopo certificar empresas ou organizações que adotam medidas para inclusão profissional de pessoa autista; pai, mãe, cônjuge ou responsável legal de pessoa autista.

Posição da FECOMÉRCIO/MT: FAVORÁVEL

Fundamentos:

De início, queremos registrar nossos cumprimentos pela excelente iniciativa. Projetos de lei que visam certificar empresas ou organizações que adotam medidas para inclusão profissional de pessoas autistas e de seus familiares promovem a inclusão de pessoas autistas e seus familiares no mercado de trabalho, garantindo que eles tenham oportunidades iguais de emprego e desenvolvimento profissional.



Ao reconhecer as necessidades e habilidades das pessoas autistas, esses projetos de lei promovem o respeito à diversidade e contribuem para a construção de uma sociedade mais inclusiva e acolhedora. Pessoas autistas muitas vezes possuem habilidades únicas, como foco, atenção aos detalhes e pensamento criativo, que podem ser valiosas para as empresas. Projetos de lei como esse, incentivam as empresas a valorizar e aproveitar essas habilidades.

Ao promover a inclusão profissional de pessoas autistas e de seus familiares, esses projetos de lei ajudam a reduzir o estigma e o preconceito associados ao autismo, aumentando a conscientização e a aceitação na sociedade. Ao incluir também os familiares de pessoas autistas nas medidas de inclusão profissional, os projetos de lei reconhecem a importância do apoio familiar e do bem-estar de toda a família.

Conclusão:



Por todo o exposto, a Fecomércio/MT se posiciona de forma **favorável ao PL 540/2024**, uma vez que busca certificar empresas ou organizações que adotam medidas para inclusão profissional de pessoas autistas e de seus familiares são importantes porque promovem a inclusão, respeitam a diversidade, valorizam habilidades únicas, combatem o estigma e preconceito, e empoderam as famílias.

Atenciosamente,



IGOR CUNHA

Superintendente da Fecomércio MT